

CONCORRÊNCIA Nº 13639/2022

ABERTURA: DIA 23 DE AGOSTO DE 2022 – ÀS 14H00

OBJETO: "SERVIÇOS DE SEGURO SAÚDE ABRANGENDO COBERTURA HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, AMBULATORIAL E LABORATORIAL DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DO SENAC, ATIVOS, AFASTADOS, APOSENTADOS E BENEFICIÁRIOS REMIDOS, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES E AGREGADOS (ESTES ÚLTIMOS, LIMITADOS AO GRUPO EXISTENTE NO CONTRATO ATUAL), REGULARMENTE NOMEADOS, PARA ATENDIMENTO EM REDE REFERENCIADA, E/OU DE LIVRE ESCOLHA MEDIANTE REEMBOLSO".

1. OBJETO

1.1 O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da **Licitação**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto os **SERVIÇOS DE SEGURO SAÚDE ABRANGENDO COBERTURA HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, AMBULATORIAL E LABORATORIAL DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DO SENAC, ATIVOS, AFASTADOS, APOSENTADOS E BENEFICIÁRIOS REMIDOS, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES E AGREGADOS (ESTES ÚLTIMOS, LIMITADOS AO GRUPO EXISTENTE NO CONTRATO ATUAL), REGULARMENTE NOMEADOS, PARA ATENDIMENTO EM REDE REFERENCIADA, E/OU DE LIVRE ESCOLHA MEDIANTE REEMBOLSO**, conforme a Minuta de Contrato e demais Anexos, que são parte integrante deste Edital.

1.2 O Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao e também poderá ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30, mediante preenchimento de um protocolo de retirada ou por solicitação via e-mail (licitacao.gms@sp.senac.br). A empresa interessada em participar da Licitação deverá fornecer dados precisos para identificação e envio de informações, quando necessário.

2 DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 No dia **23 de agosto de 2022 às 14h00** no 1º andar, sala 114, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, CEP 01222-903, nesta Capital, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) e a PROPOSTA COMERCIAL**

(ENVELOPE II) à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.

2.1.1 O Senac não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não tenham sido entregues sob protocolo à Comissão Permanente de Licitação até o prazo estabelecido no **item 2.1**.

2.1.2 A Licitante que chegar atrasada na sessão de abertura para entregar seus envelopes será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão na condição apenas de ouvinte.

2.1.3 O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

3 FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, Resolução nº 04/2022, e por este Edital.

3.2 Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**.

4 PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação as **Seguradoras de Saúde** que comprovarem estar devidamente **registradas na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar**, sem nenhuma restrição ou impeditivo ao atendimento, e regularizadas perante os órgãos públicos competentes, autorizadas por referidos órgãos a explorarem os serviços objeto deste Edital.

4.1.1 O Senac não aceita intermediadoras

4.2 **Não poderão participar da presente Licitação:**

4.2.1 Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra

o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;

- 4.2.2 Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- 4.3 As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 4.4 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a Licitação, até o dia **11/08/2022**, formalmente por escrito, endereçado à Comissão Permanente de Licitação no endereço informado no **item 1.2**, ou por meio eletrônico para o e-mail: licitacao.gms@sp.senac.br. As questões formuladas serão respondidas por e-mail a todas as Licitantes até o dia **17/08/2022**. Esclarecimentos solicitados após o prazo não serão respondidos.

5 CREDENCIAMENTO

- 5.1 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.
 - 5.1.1 Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).
- 5.2 **Documentos comprobatórios da representação da Licitante:**
 - 5.2.1 Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**) acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas; ou
 - 5.2.2 Procuração, caso a Licitante se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas; ou
 - 5.2.3 Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas, caso a Licitante se faça representar por sócio ou dirigente.

- 5.3 Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** em nenhum dos **ENVELOPES I ou II**, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.
- 5.4 Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte para conferência do credenciamento.
- 5.5 A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.
- 5.6 A não apresentação do documento legal de representação, não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.
- 5.7 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das **Licitantes** somente poderão participar na sessão como ouvintes.
- 5.7.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes ambas representadas.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

- 6.1 Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:
- 6.1.1 Carta de apresentação relacionando os Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo ANEXO II**).
- 6.1.2 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, declarando também atendimento às normas de proteção de dados pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), bem como a

inexistência de fato impeditivo para a participação no certame (**Modelo ANEXO III**).

6.1.3 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes da Minuta Contratual e seus Anexos (**Modelo ANEXO IV**).

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.2.1 Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro;

6.2.2 Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas;

6.2.2.1 Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento conforme **item 5.2**, os documentos acima referidos no **subitem 6.2.2**, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**.

6.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto ao Ministério da Fazenda;

6.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (IE) ou municipal, relativo ao domicílio ou **sede** da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual deste Edital;

6.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.6 Prova de Regularidade de Tributos com:

6.2.6.1 Fazenda Nacional - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.6.2 Fazenda Estadual – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante,

consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado**, com validade na data da abertura da presente Licitação.

6.2.6.2.1 ***Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar **Certidão Negativa**.

6.2.7 Fazenda Municipal – prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a tributos mobiliários**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.7.1.1 Licitantes estabelecidas no Município de São Paulo deverão apresentar Certidão emitida pela Secretaria de Finanças. **Será inabilitada** a Licitante que apresentar somente a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos em Dívida Ativa CND-DA emitida pela Secretaria dos Negócios Jurídicos da Procuradoria Geral do Município - Departamento Fiscal, **que não abrangem** os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo.

6.2.8 Se a Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender o objeto do presente Edital, **deverá também apresentar todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial**.

6.2.9 **Não serão aceitos** “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

6.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.3.2 Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender ao objeto do presente Edital, deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **tanto da Matriz quanto da Filial.**

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica em **original ou cópia autenticada**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da emitente, contendo nome legível e telefone de pessoa para contato, atestando que a Licitante já prestou ou presta serviços de assistência médica, em um único contrato, comprovando o atendimento de no mínimo **7.000 beneficiários** objeto deste Edital.

6.4.2 Comprovante de situação cadastral junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar (**ANS**) **extraída do site da ANS;**

6.4.3 Registro do produto ofertado junto à Agência Nacional de Saúde, sem nenhuma restrição ou impeditivo ao atendimento, considerando a modalidade solicitada de pré-pagamento. O documento deverá ser apresentado em cópia simples, extraído do site da **ANS**.

6.5 Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE I** deverão ser apresentados **em original** ou por qualquer processo de **cópia autenticada, exceto os subitens 6.4.2 e 6.4.3**, ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.

6.6 Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura do **ENVELOPE I**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias Certidões. Caso tais Certidões não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

6.7 Nos demais documentos exigidos no **ENVELOPE I, que não sejam certidões** de regularidade fiscal, econômica ou outros exigidos no presente Edital, não será exigida validade (comprovantes de inscrição municipal, estadual, CNPJ, atestados técnicos ou outros).

6.8 Não será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação que não tenha sido entregue na sessão própria, exceto no caso previsto no subitem 9.12.

7 PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II

- 7.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:
- 7.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo ANEXO V**);
 - 7.1.2 Característica do Plano – Forma de Faturamento de Pré-Pagamento;
 - 7.1.3 Apresentação da Rede de Atendimento Credenciada;
 - 7.1.3.1 A apresentação da rede credenciada, conforme orientações previstas no **Anexo VII**, deverá ser feita em **CD ou pendrive** e apresentada junto com a Proposta Comercial.
- 7.2 A Licitante obriga-se a executar os serviços objeto desta Licitação pelos preços constantes na Proposta Comercial, na qual deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos, e demais despesas de qualquer natureza.
- 7.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação dos serviços estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.
- 7.4 O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora será elaborado com base na referida minuta, de sorte que seus termos devam ser de inteiro conhecimento da Licitante que, para tanto, deverá firmar a declaração mencionada no **subitem 6.1.3** deste Edital.
- 7.5 Caso haja o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 7.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da Licitante.
- 7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.

- 7.8 ***Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.

8 ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 8.1 Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13639/2022 - ABERTURA DIA 23/08/2022 – ÀS 14H00

OBJETO: SERVIÇOS DE SEGURO SAÚDE ABRANGENDO COBERTURA HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, AMBULATORIAL E LABORATORIAL DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DO SENAC, ATIVOS, AFASTADOS, APOSENTADOS E BENEFICIÁRIOS REMIDOS, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES E AGREGADOS (ESTES ÚLTIMOS, LIMITADOS AO GRUPO EXISTENTE NO CONTRATO ATUAL), REGULARMENTE NOMEADOS, PARA ATENDIMENTO EM REDE REFERENCIADA, E/OU DE LIVRE ESCOLHA MEDIANTE REEMBOLSO.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

ENVELOPE II- PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 13639/2022 - ABERTURA DIA 23/08/2022 – ÀS 14H00

OBJETO: SERVIÇOS DE SEGURO SAÚDE ABRANGENDO COBERTURA HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, AMBULATORIAL E LABORATORIAL DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DO SENAC, ATIVOS, AFASTADOS, APOSENTADOS E BENEFICIÁRIOS REMIDOS, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES E AGREGADOS (ESTES ÚLTIMOS, LIMITADOS AO GRUPO EXISTENTE NO CONTRATO ATUAL), REGULARMENTE NOMEADOS, PARA ATENDIMENTO EM REDE REFERENCIADA, E/OU DE LIVRE ESCOLHA MEDIANTE REEMBOLSO.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

- 8.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA COMERCIAL** no envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da Licitante.
- 8.3 Os documentos constantes dos **ENVELOPES I** e **II** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.
- 8.4 A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser numerados durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.

9 CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE II)

- 9.1 No local, dia e hora definidos no **item 2.1** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, receberá os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE I**) e a PROPOSTA COMERCIAL (**ENVELOPE II**), quando seu Presidente lerá os nomes destas, para que todos os presentes possam saber quem são seus concorrentes.
- 9.2 A Comissão Permanente de Licitação procederá ao Credenciamento e logo após, a abertura do **ENVELOPE I**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes, que serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Em seguida, serão passados aos Licitantes presentes para darem vistas aos Documentos de Habilitação, podendo também rubricá-los e, fazer anotações, lavrando-se a respectiva ata.
- 9.3 A sessão de que trata o **item 9.2** será encerrada, para que a Comissão Permanente de Licitação proceda, em sessão privativa, à análise dos Documentos de Habilitação, hipótese em que os **ENVELOPES II** serão mantidos devidamente inviolados e rubricados pelos presentes, em seus lacres, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.3.1 Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.

- 9.4 Excepcionalmente, a Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela avaliação dos Documentos de Habilitação no ato da abertura e lavrar a ata com o resultado do julgamento. Caso todas as Licitantes concordem com o resultado do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá decidir pela abertura das Propostas Comerciais (**ENVELOPE II**).
- 9.5 Será considerada inabilitada a Licitante que:
- 9.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no **item 6** e respectivos **subitens** do presente Edital;
- 9.5.2 Não comprovar as condições estabelecidas no **item 4.1** e respectivos **subitens**, e/ou estiver incluída em quaisquer das vedações dispostas no **item 4.2** e respectivos **subitens**;
- 9.5.3 Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;
- 9.5.4 Incluir qualquer parte da Proposta Comercial (**ENVELOPE II**), no invólucro de Documentos de Habilitação (**ENVELOPE I**), bem como oferecer qualquer vantagem baseada nas propostas das demais Licitantes.
- 9.6 O resultado do julgamento da análise da documentação (**ENVELOPE I**) será divulgado no site www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.
- 9.7 Divulgado o resultado do julgamento, de acordo com o **item 9.6**, a Comissão Permanente de Licitação convocará as Licitantes habilitadas para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais.
- 9.8 No local, dia e hora definidos no **item 9.7** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Comerciais para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.

- 9.9 A sessão de que trata o **item 9.8** será encerrada para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à análise das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, lavrando-se então a respectiva ata.
- 9.9.1 As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.10 A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação, e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, deverão ser corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:
- 9.10.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;
- 9.10.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- 9.10.3 O preço total da proposta será ajustado pelo Senac, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.
- 9.11 Por fim, depois de concluída a verificação da conformidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:
- 9.11.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
- 9.11.2 Apresentar preços unitários inexecutáveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 9.11.2.1 Considera-se "preço inexecutável", aquele que vier a ser assim considerado pela Comissão Permanente de Licitação, como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação, assim entendido e caracterizado como sendo aquele que estiver abaixo do mínimo praticado pelo mercado;
- 9.11.3 Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;

- 9.11.4 Não estiver assinada por seu representante legal;
 - 9.11.5 Apresentar emendas, borrões ou rasuras;
 - 9.11.6 Não se referir a valores certos e definidos;
 - 9.11.7 Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou
 - 9.11.8 Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.
- 9.12 Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.
- 9.12.1 O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela Comissão Permanente de Licitação, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 9.13 Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio em ato público, em dia, horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.14 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações/comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil e, consultar e comprovar por meio da Internet, bem como, fica facultado ao Senac realizar quaisquer diligências que entender cabíveis. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.
- 9.15 Terminada a fase de análise das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado final da licitação às Licitantes, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 9.16 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais, classificando as Licitantes por ordem crescente de valor, e só então abrir o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar.

- 9.17 Caso a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de suas propostas.
- 9.18 Na hipótese de estarem todas as Licitantes representadas na sessão de abertura dos envelopes, e tendo declinado do recurso por meio de assinatura do Termo de Renúncia, quanto à fase pertinente, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura dos envelopes da fase seguinte.
- 9.19 A Comissão Permanente de Licitação manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado final da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.
- 9.20 Antes de ser declarada vencedora, a Licitante que apresentar o **MENOR PRÊMIO MENSAL TOTAL** deverá comprovar a disponibilidade de rede de atendimento credenciada conforme abaixo:
- Rede credenciada contendo no mínimo os mesmos estabelecimentos constantes na rede de atendimento conforme Anexo B da minuta contratual;
- 9.20.1 A Licitante que apresentar o **MENOR PRÊMIO MENSAL TOTAL** e não comprovar que dispõe completamente da rede de atendimento exigida, terá um prazo de **3 (três) dias** da comunicação do Senac para fazê-lo.
- 9.21 O não atendimento da rede mínima credenciada exigida no prazo acima acarretará na desclassificação da Licitante.
- 9.22 Havendo a desclassificação, o Senac poderá convocar a Licitante seguinte, por ordem crescente de classificação, para passar pela mesma exigência, e assim sucessivamente, ou optar em realizar nova licitação.
- 9.23 Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o **MENOR PRÊMIO MENSAL TOTAL** e tiver sua rede credenciada de atendimento em conformidade com o exigido no edital.

10 RECURSOS

- 10.1 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação dos documentos ou da fase do julgamento da Proposta Comercial para interpor recurso.
- 10.2 Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, a Licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada, poderá se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 10.3 O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Senac, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h e das 14h às 18h, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709 - Vila Buarque – São Paulo – SP.
- 10.4 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.5 O recurso terá efeito suspensivo.
- 10.6 O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

11 PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme previstas na minuta contratual, além de a contratante poder considerar simultaneamente rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.2 Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, poderá haver, além da aplicação das penalidades, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos.
- 11.3 O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.

- 11.4 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por realizar nova Licitação ou convocar as Licitantes, por ordem crescente de classificação, para fornecer os produtos/serviços pela mesma condição da proposta apresentada nesta Licitação pela Licitante vencedora.
- 12.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
- 12.2.1 Perda do direito à contratação;
- 12.2.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:
- 13.1.1 Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;

- 13.1.2 Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
 - 13.1.3 Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
 - 13.1.4 Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
 - 13.1.5 Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.
- 13.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, o Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. O Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 13.3 O Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados

personais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

- 13.4 O Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.
- 13.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.6 Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta Licitação poderá:
- 13.6.1 Ser cancelada, parcial ou totalmente antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;
 - 13.6.2 Ter adiada a sua abertura; ou
 - 13.6.3 Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;
 - 13.6.3.1 Na hipótese mencionada no **subitem 13.1.3** o Senac enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital a todas as Licitantes que já o tenham adquirido.

- 13.7 O Senac se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o escopo do fornecimento, sem que caiba aos participantes/contratados qualquer direito de indenização ou compensação.
- 13.8 **O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**
- 13.9 **A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**

São Paulo, 26 de julho de 2022.

Senac São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 13639/2022

(Razão Social da Empresa, CNPJ, endereço completo com CEP), por seu representante legal **(nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar na Concorrência acima mencionada, a qual está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo, RG e CPF)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciada e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

**ANEXO III
(M O D E L O)
(Emitir em papel timbrado da Empresa)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 13639/2022

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

a) que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;

b) estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;

c) estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos;

d) possuir estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e

e) que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos)

**ANEXO IV
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO – EDITAL E MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 13639/2022

(Razão Social da Empresa e CNPJ), por seu representante legal **(nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, **DECLARA** que se sujeita integralmente a todas às condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta Contratual dele integrante, caso seja vencedora.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

MODELO ANEXO V
(em papel timbrado da Proponente)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 13639/2022

(Razão social da Proponente e **CNPJ**), neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a). (nome completo, RG e CPF), vem pela presente apresentar a Proposta Comercial, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Instrumento Convocatório para o processo de licitação acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme segue:

Planos	QTDE BENEFICIÁRIOS "ESTIMADA"	PRÊMIO UNITÁRIO	PRÊMIO MENSAL NA MODALIDADE PRÉ-PAGAMENTO "ESTIMADO"
Plano I Básico - enfermaria	7518	R\$	R\$
Plano II Intermediário - apartamento	6527	R\$	R\$
Plano III Superior - apartamento	223	R\$	R\$
	PRÊMIO MENSAL TOTAL "ESTIMADO"		R\$

MOEDA DE REFERÊNCIA PARA REEMBOLSO DE PROCEDIMENTOS =

Observações:

- 1. Para fins de estipulação dos valores dos prêmios deverá ser considerado um nível de sinistralidade de 80% (oitenta por cento).**
- 2. Anexar o arquivo contendo a quantificação de prestadores por localidade da "Rede de Atendimento Referenciada.xls", em CD ou pendrive no formato da planilha, conforme modelo ANEXO VII.**
- 3. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.**
- 4. Dados da empresa que efetuará o faturamento:**

Razão Social:.....
Endereço:.....CEP.....Bairro.....Município.....Estado.....
CNPJ

Inscrição Estadual

Contato.....Fone.....Fax.....

E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

**ANEXO VI - CENSO
CONCORRÊNCIA Nº 13639/2022**



ANEXO VI -
CENSO.xlsx

ANEXO VIII
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 13639/2022

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **Xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de São Paulo, na _____, xxx, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “**Contrato**”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de Seguro Saúde abrangendo cobertura hospitalar com obstetrícia, ambulatorial e laboratorial destinados aos funcionários do Senac, ativos, afastados, aposentados e beneficiários remidos, bem como seus respectivos dependentes e agregados (estes últimos, limitados ao grupo existente no contrato atual), regularmente nomeados, para atendimento em rede referenciada, e/ou de livre escolha mediante reembolso (“Serviços”) pela **Contratada**, conforme discriminado na Proposta nº _____, datada de __/__/2022, a seguir denominada simplesmente “**Anexo A**”, e nos demais Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A - Proposta nº _____, datada de __/__/2022;

Anexo B - Condições Específicas;

Anexo C – Relação de unidades do Senac;

Anexo D – Relação de vidas.

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada** antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. A **Contratada** é responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos Serviços, respondendo integralmente por todos os respectivos atos e encargos, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade caso este seja demandado de forma principal ou subsidiária e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou a indenizar o **Senac** regressivamente, se for o caso, arcando com todas as despesas e encargos oriundos de eventuais demandas cíveis e/ou trabalhistas, caso seu pedido expresso na defesa de exclusão do **Senac** da lide não obtenha êxito.

5. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

6. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

7. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

8. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

9. Pela prestação dos Serviços, o Senac pagará à **Contratada** os valores (prêmios) mensais estabelecidos no **Anexo A**. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação das respectivas faturas, uma contendo funcionários ativos (incluindo os afastados) e seus dependentes, e outra contendo funcionários aposentados e seus dependentes, por meio de depósito(s) na conta bancária de titularidade da Contratada, do Banco _____, Agência _____, c/c nº _____, valendo o respectivo comprovante de depósito como recibo.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** o faturamento no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 9 (nove) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as faturas para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

10. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) permanecerá inalterado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Contrato, podendo ser reajustado após esse prazo por meio de termo de aditamento.

Parágrafo único: Para fins de concessão de reajuste, considerar-se-á a sinistralidade aferida nos últimos 12 (doze) meses e/ou índices oficiais de inflação e/ou variação de custos médicos e/ou último percentual de reajuste de planos de saúde aprovado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

11. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

12. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

13. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

14. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac (www.sp.senac.br/transparencia) nos termos exigidos no referido *site*.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;

- b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;
- c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- d) se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;
- e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

15. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links* <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

16. Quando do Contrato resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados

personais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

- (i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), a todo o momento e de forma completa;
- (ii) Adotar as medidas de segurança física, técnica e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas à natureza das suas atividades e risco que se fizerem necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e integridade de dados pessoais;
- (iii) Empregar esforços razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais, garantindo, ainda, que todos que acessem, a qualquer título, dados pessoais sejam informados da natureza confidencial dos dados pessoais e cumpram as obrigações estabelecidas no Contrato, nesta cláusula e na legislação aplicável;
- (iv) Assegurar que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida da capacidade em fazê-lo;
- (v) Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu conhecimento, a ocorrência de qualquer situação que provoque a destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado a dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto de violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas de mitigação de riscos e danos, e outras informações legalmente exigidas ou razoavelmente solicitadas pela outra Parte;
- (vi) Cooperar mutuamente no cumprimento de obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”), bem como de outras obrigações legais aplicáveis;
- (vii) Permitir a realização de auditorias e/ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir que as obrigações presentes nesta

cláusula são devidamente cumpridas e/ou fornecer, a pedido do **Senac**, evidências do cumprimento da LGPD e deste Contrato; e

(viii) Não tratar ou de qualquer modo transferir dados pessoais para fora do Brasil sem adotar as medidas que garantam o mesmo nível de proteção aos dados pessoais estabelecido na legislação brasileira ou decorrente do Contrato.

17. A **Contratada** compromete-se a realizar o tratamento de dados pessoais na medida do estritamente necessário para atendimento aos fins do Contrato, garantindo que os dados pessoais que compartilhar com o **Senac**, em decorrência do Contrato, foram coletados em conformidade com leis de proteção de dados pessoais e podem ser legitimamente transferidos.

18. Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos, diretos e indiretos, incluindo lucros cessantes, danos morais, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive em decorrência de conduta de representantes, prepostos, funcionários e terceiros, estando plenamente assegurado o direito de regresso se a Parte não infratora for acionada.

19. Em caso de conflito entre o disposto nas cláusulas 16 (dezesesseis), 17 (dezesete) e 18 (dezoito) e as demais previsões do Contrato, prevalece o disposto nestas cláusulas quanto ao que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e eventuais penalidades decorrentes de tal tratamento.

20. O presente Contrato vigorará de **XX/XX/20XX a XX/XX/20XX (60 SESENTA MESES)**, podendo ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Contratada** procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.

21. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior

ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

22. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

23. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

24. Fica estipulada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato à época da infração, sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 9 (nove) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

25. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da ANPD relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

26. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

27. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

28. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

29. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

30. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, ___ de agosto de 20xx.

Nome do Representante Legal

Senac

Nome do Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO A
PROPOSTA DATADA DE __/__/2022

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO B CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

A **Contratada** prestará ao **Senac** os serviços de Seguro Saúde abrangendo cobertura hospitalar com obstetrícia, ambulatorial e laboratorial, destinados aos funcionários do **Senac**, ativos, afastados, aposentados e beneficiários remidos, bem como seus respectivos dependentes e agregados (estes últimos, limitados ao grupo existente no contrato atual), regularmente nomeados, para atendimento em rede referenciada e/ou de livre escolha mediante reembolso.

As Condições Gerais do Seguro Saúde serão apresentadas pela **Contratada** de acordo com as normas vigentes da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

1. UNIDADES DO SENAC

- 1.1 Os serviços a serem prestados deverão abranger as localidades nas quais o Senac possui unidades, e, ainda, prever atendimento com abrangência nacional por meio de rede referenciada ou de livre escolha.
- 1.2 O **Senac** reserva-se o direito de incluir e/ou excluir unidades após a assinatura do Contrato, conforme suas necessidades de expansão, modernização e/ou adequação da rede Senac São Paulo.
- 1.3 O total estimado de beneficiários, que inclui os funcionários ativos e afastados, com jornada de trabalho igual ou superior a 30 (trinta) horas semanais, aposentados do **Senac**, bem como os remidos, alocados nas localidades citadas e seus respectivos dependentes e agregados (limitados àqueles que já fazem parte do atual contrato), está sujeito às alterações próprias das oscilações no quadro funcional, as quais serão comunicadas para fins operacionais de inclusão e exclusão, devendo ocorrer a isenção de carência.

2. SINISTRALIDADE E REAJUSTE

- 2.1 O nível de sinistralidade do Contrato será de 80% (oitenta por cento).
- 2.2 O reajuste dos preços contratuais será efetuado conforme estabelecido no Contrato.

3. CARACTERÍSTICAS DOS PLANOS:

3.1 **PLANO I (BÁSICO)**

Acomodação: quarto coletivo

Reembolso: 1 x Tabela de Honorários da Seguradora. Valor Mínimo da Moeda R\$ 0,85

Contribuição: 100% empresa

Coparticipação: Para atendimentos na rede referenciada ou livre escolha, 30% em consultas (em consultórios e pronto-socorro), exames de baixa complexidade e terapias, revertida ao Senac.

Rede Mínima Referenciada de Hospitais e Laboratórios em São Paulo:

REDE PLANO I - BÁSICO

HOSPITAIS	ATENDIMENTO		
	HOSPITALAR	MATERNIDADE	PRONTO-SOCORRO
ALVORADA	X		X
LEFORTE (Zona Central)	X		X
BRASIL	X	X	X
CEMA	X		X
CRUZ AZUL			X
DEFEITOS DA FACE/ CRUZ VERMELHA			X
IBCC	X		X
INCOR	X		X

HOSPITAIS	ATENDIMENTO		
	HOSPITALAR	MATERNIDADE	PRONTO-SOCORRO
METROPOLITANO	X		X
NIPO-BRASILEIRO	X	X	X
SANTA ISABEL	X		X
SANTA MARCELINA	X		X
SANTA PAULA	X		X
SÃO CAMILO-IPIRANGA	X		X
SÃO CAMILO-SANTANA	X		X
LABORATÓRIOS			
BIO CIÊNCIA LAVOISIER			
CDB			
CRYA			
CURA			
DELBONI AURIEMO			
DIGIMAGEM			
MELLO			
NASA			
SALOMÃO ZOPPI			

3.2 **PLANO II (INTERMEDIÁRIO)**

Acomodação: quarto privativo

Reembolso: 1 x Tabela de Honorários da Seguradora. Valor Mínimo da Moeda R\$ 0,85

Contribuição: 100% empresa

Coparticipação: Para atendimentos na rede referenciada ou livre escolha, 30% em consultas (em consultórios e pronto-socorro), exames de baixa complexidade e terapias, revertida ao Senac.

Rede Mínima Referenciada de Hospitais e Laboratórios em São Paulo:

**REDE PLANO II -
INTERMEDIÁRIO**

HOSPITAIS	ATENDIMENTO		
	HOSPITALAR	MATERNIDADE	PRONTO-SOCORRO
A.C CAMARGO	X		X
ASSUNÇÃO	X		X
HCOR	X		X
NOVE DE JULHO	X		X
PROF. EDMUNDO VASCONCELOS	X		X
PRÓ-MATRE PAULISTA	X	X	X
PRONTO-SOCORRO INFANTIL SABARÁ	X		X
SAMARITANO	X		X
SANTA CATARINA	X		X
SANTA JOANA	X	X	X
SÃO CAMILO-POMPÉIA	X		X
SÃO LUIZ - UNIDADE MORUMBI	X		X
SÃO LUIZ - UNIDADE ANALIA FRANCO	X	X	X
SÃO LUIZ - UNIDADE ITAIM	X	X	X
LABORATÓRIOS			
CIMERMAN			
FEMME			
CENTRO DE DIAGNÓSTICOS HOSP. SÍRIO LIBANÊS			

3.3 PLANO III (SUPERIOR)

Acomodação: quarto privativo

Reembolso:

Consultas – 80% do valor da consulta limitado a 1 (um) Salário Mínimo Estadual

Exames – 8 (oito) vezes o valor da Tabela de Honorários da Seguradora – Valor Mínimo da Moeda R\$ 0,85

Honorários médicos – 10 (dez) vezes o valor da Tabela de Honorários da Seguradora. Valor Mínimo da Moeda R\$ 0,85

Contribuição: 100% empresa

Coparticipação: Para atendimentos na rede referenciada ou livre escolha, 30% em consultas (em consultórios e pronto-socorro), exames de baixa complexidade e terapias, revertida ao Senac.

Rede mínima referenciada de Hospitais e Laboratórios em São Paulo:

REDE PLANO III - SUPERIOR

HOSPITAIS	ATENDIMENTO		
	HOSPITALAR	MATERNIDADE	PRONTO-SOCORRO
ISRAELITA ALBERT EINSTEIN	X	X	X
SÍRIO LIBANÊS	X		X
OSWALDO CRUZ	X		X
LABORATÓRIOS			
FLEURY			

4. REDE DE ATENDIMENTO

Além dos recursos indicados no item 3, a **Contratada** deverá disponibilizar atendimento por meio de rede referenciada ou de livre escolha em todas as localidades onde o **Senac** possuir unidades no Estado de São Paulo. Os beneficiários deverão ter livre acesso ao uso dos serviços assistenciais sem qualquer interferência da Contratada, não sendo permitido realizar direcionamento para recursos específicos de sua rede referenciada.

Rede Mínima Referenciada de Hospitais e Laboratórios em São Paulo:

4.1 REFERÊNCIA DE REDE DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS PARA TODOS OS PLANOS NO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO	HOSPITAIS	ATENDIMENTO		
		HOSPITALAR	MATERNIDADE	PRONTO-SOCORRO
AMERICANA	SEARA SERV. ESPIRITA DE ASSIST E REC DE AMR - H PSQUIATRICO	X		
BARRETOS	HOSPITAL SÃO JORGE	X	X	X
BOTUCATU	FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO MÉDICO HISPITALAR		X	
CAMPINAS	DAY HOSPITAL SS SOCIEDADE SIMPLES	X		
CAMPINAS	CASA DE SAÚDE CAMPINAS	X	X	X
CAMPINAS	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZA	X	X	X
CAMPINAS	EMP. DE SER. HOSP S-A-HOSP MADRE THEODORA CAMPINAS	X	X	X
CAMPINAS	HOSPITAL CRUZ AZUL	X		
CAMPINAS	HOSPITAL RENASCENCA DE CAMPINAS	X	X	X
CAMPINAS	MATERNIDADE DE CAMPINAS		X	
CAMPOS DO JORDÃO	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPI	X		X
CATANDUVA	HOSPITAL PADRE ALBINO	X	X	X
FRANCA	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOAQUIM LTDA	X	X	X
FRANCA	HOSPITAL REGIONAL DE FRANCA	X	X	X
GUARATINGUETÁ	CEPOG	X		X
GUARATINGUETÁ	HOSPITAL MATERNIDADE FREI GALVÃO	X	X	X
GUARATINGUETÁ	SANTA CASA DE GUARATINGUETA	X	X	X
ITU	SANTA CASA DE ITU	X	X	X
JAÚ	SANTA CASA	X	X	X
JUNDIAÍ	HOSPITAL SANTA ELISA	X	X	X
JUNDIAÍ	HOSPITAL PAULO SACRAMENTO	X	X	X
JUNDIAÍ	HOSPITAL PITANGUEIRAS	X	X	X
LIMEIRA	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMEIRA	X	X	X

MUNICÍPIO	HOSPITAIS	ATENDIMENTO		
		HOSPITALAR	MATERNIDADE	PRONTO-SOCORRO
MARÍLIA	HOSPITAL BENEFICENTE UNIMAR	X	X	X
OURINHOS	SANTA CASA DE OURINHOS	X	X	X
PIRACICABA	HOSPITAL DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA	X	X	X
RIBEIRÃO PRETO	HOSPITAL SANTA LYDIA	X		X
RIBEIRÃO PRETO	HOSPITAL SÃO LUCAS RIBEIRANIA			X
RIBEIRÃO PRETO	MATERNIDADE SINHÁ JUNQUEIRA	X	X	
RIBEIRÃO PRETO	HOSPITAL SÃO LUCAS	X		X
SANTOS	CASA DE SAÚDE DE SANTOS	X	X	X
SANTOS	HOSPITAL SÃO LUCAS LTDA	X	X	X
SANTOS	IRM. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTOS	X	X	X
SANTOS	SOC. P. BENEFICENCIA	X	X	X
SANTOS	HOSPITAL FREI GALVAO	X		X
SANTOS	HOSPITAL ANA COSTA	X	X	
SÃO CARLOS	IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA SÃO CARLOS	X	X	X
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	MAIS SAÚDE	X	X	X
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	HOSPITAL MATERNO INF ANT DA ROCHA MARMO		X	
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA S. J. DOS CAMPOS		X	
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	HOSPITAL VIVALLE		X	
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CLÍNICA SÃO JOSÉ		X	
SÃO PEDRO	SANTA CASA DE SÃO PEDRO	X	X	X
SOROCABA	HOSPITAL SANTA LUCINDA	X	X	
SOROCABA	HOSPITAL MODELO	X	X	X
SOROCABA	HOSPITAL SAMARITANO	X	X	X
TAUBATÉ	HOSPITAL SÃO LUCAS DE TAUBATE SC LTDA	X	X	X
TAUBATÉ	HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAÍBA	X		X

MUNICÍPIO	HOSPITAIS	ATENDIMENTO		
		HOSPITALAR	MATERNIDADE	PRONTO-SOCORRO
TAUBATÉ	HOSPITAL MATERNIDADE POLICLIN	X	X	X
VOTUPORANGA	SANTA CASA DE MISERICORDIA VOTUPORANGA	X	X	

5. ENQUADRAMENTO

5.1 O enquadramento dos beneficiários nos produtos oferecidos observará exclusivamente a tabela de planos de cargos e salários, bem como a política de enquadramento e promoção do **Senac**, e estarão isentos de carência, sendo terminantemente vedadas alterações de plano por interesse exclusivo do beneficiário.

6. PROCEDIMENTOS

6.1 O Contrato deverá seguir o Rol de Procedimentos estabelecidos pela Agencia Nacional de Saúde Suplementar, instituída pela Lei Federal nº 9.656, de 03/06/1998, com as posteriores alterações e regulamentações do setor, observando os seguintes itens a serem cobertos pelo plano:

- a) Todo e qualquer procedimento médico ambulatorial e hospitalar decorrente de acidente de trabalho;
- b) Transplantes de qualquer natureza, inclusive com cobertura das despesas para doadores vivos;
- c) Psicoterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, acupuntura, RPG e psicomotricidade, limitados a 48 (quarenta e oito) sessões por beneficiário por ano de vigência do contrato, sem limite de idade;
- d) Remissão por morte do titular, de 5 (cinco) anos;
- e) *Home Care*.

7. FATURAMENTO DO CONTRATO

- 7.1 A forma de faturamento do Contrato será de PRÉ-PAGAMENTO.

8. REMUNERAÇÃO

- 8.1 O **Senac** pagará mensalmente pelos serviços de Seguro Saúde abrangendo cobertura Hospitalar com Obstetrícia, Ambulatorial e Laboratorial, destinados aos funcionários do Senac, ativos, afastados, aposentados e beneficiários remidos, bem como seus respectivos dependentes e agregados (estes últimos, limitados ao grupo existente no contrato atual), regularmente nomeados, para atendimento em rede referenciada e/ou de livre escolha mediante reembolso, incluindo as coberturas acessórias de remissão por morte e acidente do trabalho, conforme valores estipulados na Proposta Comercial.
- 8.2 Todos os pagamentos serão efetuados diretamente à **Contratada** por meio do estabelecimento bancário por ela indicado, conforme disposto na Cláusula 9 (nove) do Contrato, mediante apresentação de uma fatura contendo funcionários ativos (incluindo os afastados) e seus dependentes, e uma fatura contendo funcionários aposentados e seus dependentes.
- 8.3 Incluem-se no preço dos serviços todos os custos necessários à sua execução, inclusive equipamentos e despesas com deslocamento e alimentação quando os serviços forem realizados na Capital e Grande São Paulo, além de todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos e demais despesas de qualquer natureza, tais como encargos com transportes, impostos e taxas, inclusive livros de rede referenciada e cartão de identificação dos usuários e seus dependentes, que serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

9. SERVIÇOS

- 9.1 A **Contratada** oferecerá os recursos e serviços descritos a seguir para a administração do **Senac**, bem como para os beneficiários do plano, mediante avaliação constante de qualidade.

9.1.1 Central de atendimento: relação PA's e beneficiários assistidos, atendimento a serviços adicionais de assistência médica;

9.1.2 Recursos de internet para acompanhamento de processos de reembolso e atendimento;

9.1.3 Programas agregados de estilo de vida, gestão de doentes crônicos, etc.;

9.1.4 Designar 2 (dois) funcionários para atendimento de demandas operacionais do **Senac**, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h00 às 18h00, nas dependências da Sede, em São Paulo, Capital. Os funcionários destacados deverão ter vínculo empregatício com a **Contratada**. Caso necessário, este vínculo deverá ser comprovado. Os funcionários deverão se apresentar sempre uniformizados com a identificação da **Contratada**.

9.1.5 Recurso para acompanhamento do Contrato junto ao Senac. A Contratada deverá indicar um(a) único(a) funcionário(a) para atendimento com autonomia para:

- a) Resolução dos problemas operacionais;
- b) Participação e apresentação, quando necessário, do relatório de sinistralidade e seus detalhes;
- c) Condução dos assuntos relativos à renovação do Contrato.

9.1.5.1 Quaisquer equipamentos e materiais necessários à prestação do atendimento são de responsabilidade da **Contratada**.

PROGRAMAS PREVENTIVOS

10.1 Serão oferecidos ao **Senac** programas e campanhas de educação para a saúde e prevenção de doenças, tais como programas de gerenciamento de doenças visando o mapeamento, acompanhamento e orientação para controle de doenças crônicas, bem como palestras educativas periódicas. Tais serviços terão sua qualidade avaliada constantemente pelo **Senac**.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

**ANEXO C
RELAÇÃO DE UNIDADES DO SENAC**

CNPJ	DESCRICAÇÃO	ENDEREÇO	CEP	MUNICÍPIO
03709814/0063-90	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC - ÁGUAS DE SÃO PEDRO	PRAÇA DR. OCTÁVIO MOURA ANDRADE, S/N - CENTRO	13525-000	AGUAS DE SÃO PEDRO
03709814/0063-90	GRANDE HOTEL SÃO PEDRO - HOTEL ESCOLA SENAC	PRAÇA DR. OCTÁVIO MOURA ANDRADE, S/N - CENTRO	13525-000	ÁGUAS DE SÃO PEDRO
03709814/0075-24	SENAC AMERICANA	RUA DR. ANGELINO SANCHES, 800 - VILA GALLO	13466-490	AMERICANA
03709814/0061-29	SENAC ARAÇATUBA	AV. JOÃO ARRUDA BRASIL, 500 - SÃO JOAQUIM	16050-400	ARAÇATUBA
03709814/0043-47	SENAC ARARAQUARA	RUA JOÃO GURGEL, 1935 - CENTRO	14801-405	ARARAQUARA
03709814/0032-94	SENAC BARRETOS	AV. 21, 87 - CENTRO	14780-310	BARRETOS
03709814/0039-60	SENAC BAURU	AV. NAÇÕES UNIDAS, QUADRA 10, 22 - CENTRO	17010-130	BAURU
03709814/0041-85	SENAC BEBEDOURO	RUA TOBIAS LIMA, 1370 - CENTRO	14701-100	BEBEDOURO
03709814/0076-05	SENAC BERTIOGA	RUA PASTOR DJALMA DA SILVA COIMBRA, 20 - CENTRO	11250-970	BERTIOGA

CNPJ	DESCRICAÇÃO	ENDEREÇO	CEP	MUNICÍPIO
03709814/0077-96	SENAC BIRIGUI	RUA BENTO DA CRUZ, 284 - CENTRO	16200-053	BIRIGUI
03709814/0030-22	SENAC BOTUCATU	RUA RAFHAEL SAMPAIO, 85 - CENTRO	18600-230	BOTUCATU
03709814/0057-42	SENAC CAMPINAS	RUA SACRAMENTO, 490 - CENTRO	13010-210	CAMPINAS
03709814/0062-00	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC - CAMPOS DO JORDÃO	AV. FREI ORESTES GIRARDI, 3549 - CAPIVARI	12460-000	CAMPOS DO JORDÃO
03709814/0062-00	GRANDE HOTEL CAMPOS DO JORDÃO-HOTEL ESCOLA SENAC	AV. FREI ORESTES GIRARDI, 3549 - CAPIVARI	12460-000	CAMPOS DO JORDÃO
03709814/0020-50	SENAC CATANDUVA	RUA SANTOS, 300 - CENTRO	15801-350	CATANDUVA
03709814/0034-56	SENAC FRANCA	RUA ALFREDO LOPES PINTO, 1345 - VILA TEIXEIRA	14401-186	FRANCA
03709814/0037-07	SENAC GUARATINGUETÁ	AV. DR JOÃO BATISTA RANGEL CAMARGO, 50 - CENTRO	12500-100	GUARATINGUETÁ
03709814/0083-34	SENAC GUARULHOS - CELESTINO	RUA PADRE CELESTINO, 108 - CENTRO	07013-100	GUARULHOS
03709814/0021-31	SENAC GUARULHOS - FACCINI	RUA LUIZ FACCINI, 132 - CENTRO	07110-000	GUARULHOS

CNPJ	DESCRICAÇÃO	ENDEREÇO	CEP	MUNICÍPIO
03709814/0038-80	SENAC ITAPETININGA	RUA DOM JOAQUIM, 495 - CENTRO	18200-090	ITAPETININGA
03709814/0028-08	SENAC ITAPIRA	PRAÇA BERNARDINO DE CAMPOS, 150 - CENTRO	13970-970	ITAPIRA
03709814/0070-10	SENAC ITU	RUA MAESTRO JOSÉ VITÓRIO, 137 - CENTRO	13300-075	ITU
03709814/0065-52	SENAC JABOTICABAL	RUA 24 DE MAIO, 831 - CENTRO	14870-350	JABOTICABAL
03709814/0026-46	SENAC JAÚ	RUA SÃO SEBASTIÃO, 145 - VILA ASSIS	17210-060	JAÚ
03709814/0035-37	SENAC JUNDIAÍ	RUA VICENTE MAGAGLIO, 50 - JARDIM PAULISTA I	13208-283	JUNDIAÍ
03709814/0042-66	SENAC LIMEIRA	RUA QUADROS SOBRINHO, 1 - CENTRO	13480-223	LIMEIRA
03709814/0025-65	SENAC MARÍLIA	RUA PARAÍBA, 125 - CENTRO	17509-060	MARÍLIA
03709814/0029-99	SENAC MOGI GUAÇU	RUA TOMÉ AUGUSTO DA COSTA, 113 - JARDIM PAULISTA	13840-400	MOGI GUAÇU
03709814/0024-84	SENAC OSASCO	RUA DANTE BATISTON, 248 - CENTRO	06013-030	OSASCO

CNPJ	DESCRICAÇÃO	ENDEREÇO	CEP	MUNICÍPIO
03709814/0091-44	SENAC OURINHOS	RUA DUQUE DE CAXIAS, 679 - VILA RECREIO	19911-621	OURINHOS
03709814/0085-04	SENAC PINDAMONHANGABA	RUA SUÍÇA, 1255 - SANTANA	12403-610	PINDAMONHANGABA
03709814/0031-03	SENAC PIRACICABA	RUA SANTA CRUZ, 1148 - ALTO	13419-030	PIRACICABA
03709814/0023-01	SENAC PRESIDENTE PRUDENTE	AV. MANOEL GOULART, 2881 - CENTRO	19060-000	PRESIDENTE PRUDENTE
03709814/0084-15	SENAC REGISTRO	RUA TEITI KOKI, S/N - VILA FLÓRIDA	11900-000	REGISTRO
03709814/0050-76	SENAC RIBEIRÃO PRETO	AV. CAPITÃO SALOMÃO, 2133 - JARDIM MOSTEIRO	14085-430	RIBEIRÃO PRETO
03709814/0022-12	SENAC RIO CLARO	AV. DOIS, 720 - CENTRO	13504-090	RIO CLARO
03709814/0088-49	SENAC SALTO	ESTR. MUNICIPAL DE SALTO, 1245 - JARDIM BURU	13328-330	SALTO
03709814/0059-04	SENAC SANTO ANDRÉ	AV. RAMIRO COLLEONI, 110 - CENTRO	09040-160	SANTO ANDRÉ
03709814/0058-23	SENAC SANTOS	AV. CONSELHEIRO NEBIAS, 309 - VILA MATHIAS	11015-003	SANTOS
03709814/0078-77	SENAC SAO BERNARDO DO CAMPO	AV. SEN. VERGUEIRO, 400 - CENTRO	09750-000	SÃO BERNARDO DO CAMPO

CNPJ	DESCRICAO	ENDEREÇO	CEP	MUNICÍPIO
03709814/0051-57	SENAC SÃO CARLOS	RUA EPISCOPAL, 700 - CENTRO	13560-570	SÃO CARLOS
03709814/0004-30	SENAC SAO JOAO DA BOA VISTA	RUA SÃO JOÃO, 204 - CENTRO	13870-228	SÃO JOÃO DA BOA VISTA
03709814/0018-36	SENAC SAO JOSE DO RIO PRETO	RUA JORGE TIBIRIÇÁ, 3518 - SANTA CRUZ	15014-040	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
03709814/0036-18	SENAC SAO JOSE DOS CAMPOS	RUA SAIGIRO NAKAMURA, 400 - VILA INDUSTRIAL	12220-280	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
03709814/0064-71	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC - SANTO AMARO	AV. ENG. EUSEBIO STEVAUX, 823 - JURUBATUBA	04696-000	SÃO PAULO
03709814/0015-93	EDITORA SENAC SÃO PAULO	VINTE E QUATRO DE MAIO, 208, 3º ANDAR - REPÚBLICA	01041-000	SÃO PAULO
03709814/0040-02	EDITORA SENAC SÃO PAULO - LOGISTICA	AV. ENG. EUSEBIO STEVAUX, 823 - JURUBATUBA	01041-000	SÃO PAULO
03709814/0001-98	SEDE	RUA DR. VILA NOVA, 228 - VILA BUARQUE	01222-903	SÃO PAULO
03709814/0005-11	SENAC 24 DE MAIO	RUA 24 DE MAIO, 208 - CENTRO	01041-000	SÃO PAULO
03709814/0073-62	SENAC ACLIMAÇÃO	RUA PIRES DA MOTA, 838 - ACLIMAÇÃO	01529-000	SÃO PAULO
03709814/0006-00	SENAC FRANCISCO MATARAZZO	AV. FCO. MATARAZZO, 249 - ÁGUA BRANCA	05001-000	SÃO PAULO

CNPJ	DESCRICAÇÃO	ENDEREÇO	CEP	MUNICÍPIO
03709814/0016-74	SENAC ITAQUERA	AV. ITAQUERA, 8266 - ITAQUERA	08295-000	SÃO PAULO
03709814/0003-50	SENAC JABAQUARA	AV. DO CAFÉ, 298 - JABAQUARA	04311-000	SÃO PAULO
03709814/0074-43	SENAC JARDIM PRIMAVERA	AV. MANUEL ALVES SOARES, 1100 - INTERLAGOS	04821-270	SÃO PAULO
03709814/0053-19	SENAC LAPA FAUSTOLO	RUA FAUSTOLO, 1347 - LAPA	05041-001	SÃO PAULO
03709814/0054-08	SENAC LAPA SCIPIAO	RUA SCIPIAO, 67 - LAPA	05047-060	SÃO PAULO
03709814/0002-79	SENAC LAPA TITO	RUA TITO, 54 - VILA ROMANA	05051-000	SÃO PAULO
03709814/0055-80	SENAC LARGO TREZE	RUA DR. ANTONIO BENTO, 393 - SANTO AMARO	04750-000	SÃO PAULO
03709814/0064-71	SENAC NAÇÕES UNIDAS	AV. ENG. EUSEBIO STEVAUX, 823 - JURUBATUBA	04696-000	SÃO PAULO
03709814/0007-83	SENAC PENHA	RUA FRANCISCO COIMBRA, 403 - PENHA	03639-000	SÃO PAULO
03709814/0010-89	SENAC SANTANA	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 3167 - SANTANA	02401-200	SÃO PAULO
03709814/0086-87	SENAC SÃO MIGUEL PAULISTA	MARECHAL TITO, 1500 - SÃO MIGUEL PAULISTA	08010-090	SÃO PAULO

CNPJ	DESCRICAÇÃO	ENDEREÇO	CEP	MUNICÍPIO
03709814/0089-20	SENAC SERRA DE BRAGANÇA	RUA SERRA DE BRAGANÇA, 900 - VILA GOMES CARDIM	03318-000	SÃO PAULO
03709814/0008-64	SENAC TATUAPÉ	RUA CEL. LUIS AMERICANO, 130 - TATUAPÉ	03308-020	SÃO PAULO
03709814/0045-09	SENAC TIRADENTES	AV. TIRADENTES, 822 - LUZ	01102-000	SÃO PAULO
03709814/0009-45	SENAC VILA PRUDENTE	RUA DO ORFANATO, 316 - VILA PRUDENTE	03131-010	SÃO PAULO
03709814/0019-17	SENAC SOROCABA	AV. CEL. NOGUEIRA PADILHA, 2392 - VILA HORTÊNCIA	18020-003	SOROCABA
03709814/0079-58	SENAC TABOÃO DA SERRA	RUA SALVADOR BRANCO DE ANDRADE, 182 - CENTRO	06760-100	TABOÃO DA SERRA
03709814/0033-75	SENAC TAUBATÉ	RUA NELSON FREIRE CAMPELLO, 202 - JARDIM EULÁLIA	12010-700	TAUBATÉ
03709814/0027-27	SENAC VOTUPORANGA	RUA GUAPORÉ, 3221 - NOVA BOA VISTA	15500-086	VOTUPORANGA

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO D

RELAÇÃO DE VIDAS

(TOTAL ESTIMADO = 14.268 VIDAS)

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.